



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADM: 022/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no, CNPJ/MF nº 16.948.617/0001-73, localizada na Av. Justino Teixeira de Miranda, nº 65, Setor Administrativo, por meio de sua secretária municipal, a Sr^a. Aurylene Lopes Ribeiro, Portador do documento de identidade RG nº 54424369, SSP/SP e do CPF 976.146.023-15, brasileira, casada, agente político, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços dos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **BENEFICIÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 022/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente instrumento tem por objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO ROUPAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTOS FÚNEBRES, VELAS FÚNEBRES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO FÚNEBRE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: PAX CRISTO REI LTDA		
CNPJ: 38.240.274/0001-20	FONE/FAX: (99) 3571-2192/98128-2265	
ENDEREÇO: RUA ALFREDO SANTOS, 60 - CENTRO - PORTO FRANCO /MA		
E-MAIL: jares.ribeiro@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JARES RIBEIRO	CPF: 846.342.003-36	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3625-0	CONTA: 60006-7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	MODELO	PRAZO DE VALIDADE	VL UNT	VL TOTAL
1	URNA SEM VISOR ADULTO, ESPECIAL P/ COVID, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS COM TNT, DE 1,40M A 1,90M. INCLUINDO EPI'S DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS: 02 MACACÕES COM CAPUZ LAMINADO E 02 MÁSCARAS SEMIFACIAL PFF 2	UNID.	30	URNAS MART	ECONÔMICA S/ VISO	05 ANOS	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00



2	URNA SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS COM TNT, DE 0,40 A 1,40 MT.	UNID.	50	URNAS MART	ECONÔMICA INFANTIL	05 ANOS	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
3	URNA MODELO ESPECIAL, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 08 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS COM TNT DE 1,90 M.	UNID.	20	URNAS MART	ECONÔMICA GORDA S/VISOR	05 ANOS	R\$ 1.645,00	R\$ 32.900,00
4	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, GRAVATA, CUECA E MEIAS.	UNID.	130	RENASCER	CONJ. MASC. SEMI-LUXO	05 ANOS	R\$ 290,00	R\$ 37.700,00
5	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNID.	110	RENASCER	CONJ. MASC. SEMI-LUXO	05 ANOS	R\$ 280,00	R\$ 30.800,00
6	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAI, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UNID.	220	PROPRIO	PROPRIO	NÃO SE APLICA	R\$ 150,00	R\$ 33.000,00
7	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UNID.	30	PROPRIO	PROPRIO	NÃO SE APLICA	R\$ 635,00	R\$ 19.050,00
VALOR TOTAL (CENTO E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)								R\$ 188.950,00
ITEM	Descrição	UNID.	QUANT				VL UNT	VL TOTAL
8	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS EM TNT, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT. (Cota 25% Exclusiva para Micro e Pequenas empresas)	UNID.	50	URNAS MART E	ECONÔMICA S/ VISOR	05 ANOS	R\$ 685,00	R\$ 34.250,00
9	ORNAMENTAÇÃO ADULTO OU INFANTIL, COM EDREDON EM CETIM E FLORES ARTIFICIAIS. (Cota 25% Exclusiva para Micro e Pequenas empresas)	UNID.	60	RENASCER	EDREDON C/ IMAGEL	05 ANOS	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00



10	TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARACAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. (Cota 25% Exclusiva para Micro e Pequenas empresas)	KM RODADO	10000	PROPRIO	PROPRIO	NÃO SE APLICA	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL (OITENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)								R\$ 80.250,00
ITEM	Descrição	UNID.	QUANT				VL UNT	VL TOTAL
11	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMP A E FUNDO FORRADOS EM TNT, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT. (Cota 75% para Ampla Concorrência)	UNID.	150	URNAS MART E	ECONÔMICA S/ VISOR	05 ANOS	R\$ 685,00	R\$ 102.750,00
12	ORNAMENTAÇÃO ADULTO OU INFANTIL, COM EDREDON EM CETIM E FLORES ARTIFICIAIS. (Cota 75% para Ampla Concorrência)	UNID.	180	RENASCER	EDREDON C/ IMAGEL	05 ANOS	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
13	TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DECAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. (Cota 75% para Ampla Concorrência)	KM RODADO	30000	PROPRIO	PROPRIO	NÃO SE APLICA	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL (DUZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)								R\$ 240.750,00
VALOR GLOBAL – (QUINHENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)								R\$ 509.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 003/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 4.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 4.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 4.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 4.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 4.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;



- 4.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 4.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 4.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os limites de quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 7.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



- 8.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 8.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 9.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 9.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 9.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 9.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de Fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AURYLENE LOPES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência social

PAX CRISTO REI LTDA
CNPJ: 38.240.274/0001-20
Representante Legal